



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.860/2006

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.786/06”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.786/2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Nos casos específicos, de doenças oftalmológicas consideradas graves, o Departamento Municipal de Saúde disponibilizará o tratamento imediato à criança e acompanhamento, inclusive a cobertura nos casos de cirurgia”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.786/06.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de dezembro de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal